

4.1- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Da Mesa Executiva, que altera a redação do artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul/Pr, na forma seguinte:

- ONDE SE LÊ:

“Art. 24 - A ELEIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA, REALIZAR-SE-Á SEMPRE NO PRIMEIRO DIA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA da legislatura considerando-se automaticamente empossados os eleitos.”

- PASSA A SER LIDO:

“Art. 24 - A ELEIÇÃO DA MESA PARA O SEGUNDO BIÊNIO FAR-SE-Á NA SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DO SEGUNDO ANO DA LEGISLATURA, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir da zero hora do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente.”

Da Justificativa: A redação vigente do artigo 24 da Lei Orgânica é a mesma de quando da sua edição, no ano de 1990. Passou despercebida quando da revisão realizada no ano de 2018. A alteração proposta apenas regulariza uma situação já praticada na Casa há muitos anos, ou seja, a realização da eleição dos membros da Mesa Executiva ao final do segundo ano da legislatura com posse automática a partir da zero hora do dia primeiro de janeiro do ano subsequente.

1

Em 1ª discussão e votação nominal; Nos termos do artigo 203, inciso 4, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de seis votos para ser aprovada

4.2- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que altera a redação do artigo 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Em 1ª discussão e votação nominal; Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada

4.3- PROJETO DE LEI

Do Vereador Cesar Martins dos Santos, que declara entidade de utilidade pública municipal a Associação Santa Ana fundada em 1º de fevereiro de 2013, com endereço na localidade de Faxinal dos Paulas, zona rural deste município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes; Em 1ª discussão e votação nominal; Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada

4.4- EMENDAS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Em única discussão e votação nominal, apreciaremos agora as 24 Emendas Impositivas apresentadas pelos senhores vereadores e vereadoras para o Orçamento Geral do Município - exercício financeiro de 2023.

(Presidente: Consulto o Plenário para a possibilidade de votação em bloco, ou seja, de submeter conjuntamente a discussão e votação todas as 24 emendas)

Não havendo restrição; considerando orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação; considerando parecer favorável das Comissões Permanentes; Em única discussão e votação nominal submeto todas as 24 emendas impositivas

Nos termos do parágrafo único do artigo 175, combinado com o disposto no artigo 204, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada

4.5- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que dispõe sobre o Orçamento geral do Município de Rio Azul para o exercício financeiro de 2023

Com orientação jurídica pela admissão e tramitação; Com parecer favorável das Comissões Permanentes; Em 1ª discussão e votação nominal; Juntamente com as Emendas Impositivas; Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada